

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.189 DE 13 DE cutubro DE 1.999. Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar o terreno que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar 14 lotes de Terras da Qd.222, locados sob os n°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, no loteamento denominado Jardim Nova Barra, conforme TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, ao CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CGC n° 01.350.292/0001-55.

Art. 2º - O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se à construção de salas, creche, quadra poliesportiva, área de lazer, escola de alfabetização, horta e pomar.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de dois anos para dar cumprimento integral à destinação dos imóveis doados, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de outubro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Sta her yes vergethanda und hisso propero e l'a, 42 l'a, 42 l'a che de mana una municipal elle 1910:89.

